



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 394/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 3.840/2005/PGJ (Procedimento n.º 246/2004 – 49ª PRODEMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2007, tendo em vista o impedimento do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 3.840/2005/PGJ**, relativo à apuração de denúncia anônima formulada junto à central de informação, de que uma balsa de 700 toneladas estaria retirando ilegalmente areia do leito do Igarapé do Tarumã, nas proximidades do cemitério, e transportando o material para local ignorado pelo denunciante, tendo em vista que, atendendo à requisição ministerial, a SEDEMA informou que, como a exploração ocorria em leito de igarapés, não ficando exposta, a análise da extensão dos danos tornava-se difícil, mas que as dragas antes existentes já não estavam operando desde 28/07/05, e que não foi possível identificar e qualificar as pessoas que antes operavam as dragas, tornando-se inviável o ajuizamento de ação ou o prosseguimento das investigações pelo Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de setembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente